

Pedido de Esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2013

De: **RS LICITAÇÕES | Silvano Carvalho** (silvano@rslicitacoes.com.br)

Enviada: quinta-feira, 17 de outubro de 2013 13:07:07

Para: pregaovg@hotmail.com

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Com fundamento no item 3.2 do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2013**, vimos por meio deste solicitar, tempestivamente, os esclarecimentos a seguir.

O item 8.10 menciona ser obrigatório, para a elaboração da proposta comercial, a cotação de todos os itens que compõem o anexo I do Edital.

Vejamos:

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I — PROPOSTA COMERCIAL

8.10 É obrigatório cotar todos os itens que compõem o anexo I deste edital.

No entanto, o item 9.1 dispõe que o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Vejamos:

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

O item 1.1 também caminha neste sentido.

Assim, levando em conta que o critério de julgamento será o menor preço por item, nos parece conflitante e inaplicável a disposição obrigatória de que, para a elaboração das propostas comercial, sejam cotados todos os itens que compõem o anexo I (item 1 ao 28).

Esta interpretação levaria a consequências altamente nocivas ao certame, pois, a título de exemplo, se uma empresa do ramo de vidraçaria tivesse interesse em participar, deverá cotar/ofertar em sua proposta, produtos e serviços que não estejam em seu escopo/ramo de atuação, como por exemplo serviço de instalação de estação de trabalho, previsto no item 6 ou ainda serviço de instalação de persiana, previsto no item 14.

Portanto, questionamentos esta Pregoeira:

Qual é a interpretação a ser dada ao item 8.10 do Edital ?

Tendo em vista o critério de julgamento, é possível uma empresa apresentar proposta/concorrer em apenas 4 itens, deixando de apresentar proposta para os demais ?

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos e aguardamos resposta o mais breve possível.

Obs.: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atte.,

Silvano Carvalho

Diretor

65 9219 0668 | 65 8445 7285

silvano@rslicitacoes.com.br

MSN: silvano@rslicitacoes.com.br

Skype: silvanocarvalhocha



Av. Caminho de Campos, nº 146, Sala 25,
Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT,
CEP: 78070-100 | vs 3023 1010

www.rslicitacoes.com.br